



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, patrimonial e tributária para atender às necessidades da Administração Municipal.**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária destinados a atender às necessidades da Administração Municipal.

Primeiramente, relevante ressaltar que a contabilidade pública, ao longo dos anos, vem passando por grandes transformações e evoluções, com aperfeiçoamento dos mecanismos de transparências e controle.

No decorrer dos últimos anos surgiram novas mudanças nos conceitos e nas práticas a serem adotadas progressivamente na contabilidade dos entes públicos de todas as esferas do governo brasileiro.

Trata-se de uma profunda mudança histórica e cultural, abandonando procedimentos contábeis e financeiros que foram adotados há mais de 50 anos, exigindo dos municípios brasileiros um esforço de reestruturação que envolve desde a elaboração do orçamento até a divulgação dos relatórios, demonstrativos e balanços apresentados para fins de prestação de contas.

Assim, com a implantação de um novo modelo de contabilidade aplicado ao setor público, bem como as frequentes mudanças e atualizações das normas contábeis públicas, é imprescindível para o setor contábil do município a contratação de uma consultoria eficaz, confiável e com vasta experiência para nos assessorar e orientar tecnicamente.

Relevante destacar que, em relação às obrigações perante os órgãos de controle, houve incremento e aumento das informações geradas e encaminhadas, notadamente para o Tribunal de Contas via SICOM.

O contexto atual, marcado pela iminência da Reforma Administrativa em curso na Câmara dos Deputados (PEC 38/2025) e pela efetivação da Reforma Tributária (LC 214/2025), somado à crescente digitalização de processos e à imperatividade da governança eletrônica, impõe novos desafios e, simultaneamente, cria grandes oportunidades para a gestão pública. Essas reformas exigem não apenas a adaptação a novas regras fiscais e de pessoal, mas também uma reengenharia completa dos processos internos, a fim de otimizar a arrecadação, controlar os gastos e garantir a conformidade.

Nesse cenário, os serviços contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais não podem mais ser vistos isoladamente; devem ser estrategicamente repensados sob uma ótica de eficiência, transparência e estrita conformidade normativa, integrando dados e processos para uma tomada de decisão mais assertiva.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

Diante disso, pretendemos contratar a empresa ADPM - Administração Pública para Município LTDA., por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, C, da Lei nº 14.133/21, e art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei nº 9.295/46 para prestar serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira patrimonial e tributária.

Diante das inovações e mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, bem como na necessidade de integração do sistema contábil, da transparência pública e de um controle efetivo das finanças públicas, se faz necessário a contratação de empresa especializada e de confiança que atenda no mínimo as seguintes necessidades:

- ✓ Suporte técnico para apresentação de defesas contábeis junto aos Tribunais de Contas;
- ✓ Emissão de pareceres na área contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- ✓ Assessoria e consultoria na elaboração e discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- ✓ Apoio e orientação técnica na elaboração e discussão da proposta orçamentária;
- ✓ Consultoria técnica no acompanhamento da execução orçamentária, quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento da execução orçamentária;
- ✓ Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais;
- ✓ Orientação e auxílio no envio da prestação de contas anual, visando atender as normas do Tribunal de Contas, em especial o SICOM;
- ✓ Consultoria e orientação no cumprimento dos limites legais da educação, da saúde e de pessoal, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000;
- ✓ Consultoria técnica na elaboração de planos de cargos, carreiras e vencimentos de servidores e ou sua revisão, com análise de dados para verificação de compatibilidade com os



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

limites legais e constitucionais;

- ✓ Consultoria técnica na elaboração do impacto orçamentário-financeiro quanto a concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária, criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.
- ✓ Consultoria técnica na elaboração de planos de trabalho específicos para intensificar a fiscalização de tributos, incluindo a formulação de metodologia, a criação de formulários, o treinamento de funcionários, a elaboração da estratégia de atuação e a implementação dos controles de qualidade e de produção.
- ✓ Orientação técnica para adequação às mudanças na legislação contábil e financeira;
- ✓ Análise e diagnóstico sobre o sistema contábil e os sistemas de controles internos, por meio de consultoria preventiva;
- ✓ Realização de consultoria de conformidade na área contábil e financeira.
- ✓ Consultoria técnica especializada na concepção, estruturação, planejamento e implementação do Programa "Governo Digital - Papel Zero".
- ✓ Consultoria técnica especializada na execução tributária, SICONFI, SIAFIC

Considerando os aspectos técnicos mencionados anteriormente e analisando a proposta da empresa ADPM, o seu extenso currículo, a qualificação técnica e os documentos de habilitação constataram-se que:

- ✓ A empresa ADPM apresenta em seu corpo técnico, profissionais especializados, experientes e qualificados nas suas áreas de atuação;
- ✓ O método de trabalho proposto é capaz de assegurar o resultado esperado pelo setor solicitante, coadunando com suas prioridades;
- ✓ A experiência e o nível de especialização da empresa e de seus respectivos profissionais permitem inferir que seu trabalho é essencial e atende satisfatoriamente o interesse público, bem como as necessidades da Prefeitura Municipal;



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

- ✓ O reconhecimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da singularidade e notória especialização da empresa, que associada à complexidade dos serviços propostos, inviabiliza o cotejamento com outros fornecedores do mercado, em conjunto ou isoladamente, face à combinação dos resultados pretendidos por esta entidade pública, aliada ao fator confiança, de caráter essencialmente subjetivo, o que incompatibiliza a realização de certame licitatório.

Vale frisar que a empresa ADPM - Administração Pública para Municípios LTDA., atualmente presta os seus serviços ao município de forma eficiente e satisfatória, disponibilizando gratuitamente à administração pública municipal o sistema SIGG - Sistema Integrado de Gestão Pública, possibilitando maior controle e segurança no planejamento e na execução orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, verifica-se, conforme documentação inclusa, que o preço dos serviços contido na proposta da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. é equivalente ao preço por ela praticado em outros municípios para a execução dos serviços a serem contratados, o qual foi comprovado ainda por notas fiscais emitidas por esses órgãos contratantes com referida empresa.

Pelo exposto, ressalte-se que é imprescindível a contratação da empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária sendo a empresa ADPM confiável e qualificada para a prestação desses serviços.

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguinte Documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

#### 2.2 - Qualificação Técnico-operacional

2.2.1 - Apresentar toda a documentação que comprove a notória especialização como estudos, experiências, publicações, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionados é a melhor sugestão para atender a administração municipal, a qual pretende contratar um serviço customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, uma vez que a Prefeitura de Marmelópolis, como vários outros órgãos públicos da administração pública, seja na esfera federal, estadual e municipal, está obrigada pela legislação ao cumprimento de várias obrigações acessórias, como prestação de contas anual, elaboração de lei orçamentária anual, geração de balancetes e demonstrativos contábeis, lançamentos de receitas e despesas, balanços patrimoniais, dentre outras. O órgão é monitorado por diversos órgãos fiscalizadores, devendo estar em dia com suas obrigações e sendo passível de punição no caso da ausência de cumprimento das mesmas. Devido a demanda das obrigações torna-se imprescindível a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária para apoio aos servidores no cumprimento das mesmas, primordiais para regularidade e transparência das atividades realizadas pela Prefeitura de Marmelópolis.

A contratação dos serviços tem como principal motivação a perfeita execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária, garantindo a minimização das falhas contábeis através de consultoria constante na escrituração contábil e os procedimentos para sua correção e evitar a reincidência, promovendo a exatidão das operações financeiras da Prefeitura de Marmelópolis.

### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, Orçamentária, financeira, patrimonial e tributária	mês	12	25.000,00	300.000,00

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, verifica-se, conforme documentação inclusa, que o preço dos serviços contido na proposta da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. é equivalente ao preço por ela praticado em outros municípios para a execução dos serviços a serem contratados, o qual foi comprovado ainda por contratos e Termos aditivos firmados entre órgãos contratantes com referida empresa.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### 7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A prestação dos serviços técnicos profissionais especializados engloba consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis, assim especificados:

#### **7.1.1 - Consultoria contábil:**

##### **7.1.1.1 - Consultoria Técnica Especializada na Execução Orçamentária**

- Examinar e opinar sobre o sistema contábil, efetuar diagnósticos e exames sobre os sistemas de controles internos, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações verificadas, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos sistemas de controles internos.
- Emitir parecer sobre os atos de gestão da receita e da despesa pública, no que se refere aos aspectos de regularidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
- Consultoria técnica especializada no acompanhamento da execução orçamentária, quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária Anual.
- Consultoria técnica especializada no acompanhamento e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra orçamentárias.
- Consultoria técnica especializada quanto ao registro e monitoramento das receitas arrecadadas e despesas efetuadas, comparando-as com as estimativas orçamentárias.
- Consultoria técnica especializada quanto ao controle dos gastos para garantir que estejam dentro dos limites orçamentários e aprovação das despesas de acordo com os procedimentos estabelecidos.
- Consultoria na elaboração e alterações da proposta de Lei do Plano Plurianual, da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta de Lei Orçamentária Anual em conformidade com as determinações constitucionais e infraconstitucionais, bem como aos princípios orçamentários da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio financeiro.
- Gestão de Restos a Pagar e Compromissos Financeiros.
- Compliance Orçamentário e Financeiro

##### **7.1.1.2 - Consultoria Técnica Especializada na Execução Financeira**

- Consultoria técnica especializada periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, sendo uma prática fundamental para garantir o cumprimento das regulamentações e a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Consultoria técnica especializada na elaboração do impacto orçamentário-financeiro quanto à concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária, criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.
- Consultoria técnica especializada nos aspectos técnicos contábeis de projetos de lei e de regulamento da área tributária, bem como na gestão da arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município é fundamental para garantir a eficiência na administração das finanças públicas municipais e o cumprimento das obrigações legais.
- Consultoria técnica especializada e orientação no cumprimento dos limites legais em relação às despesas com pessoal, garantindo que as despesas



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

estejam em conformidade com os limites sendo essencial para manter a saúde financeira de órgãos públicos e evitar penalidades legais.

- Consultoria Técnica Especializada e Orientação no Cumprimento dos Limites Legais da Saúde e Recursos Vinculados do Fundo Nacional de Saúde - FNS. A adequada gestão dos recursos destinados à saúde pública é uma exigência legal e um imperativo social. A Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 29/2000 e da Emenda Constitucional nº 86/2015, estabelece limites mínimos obrigatórios de aplicação de receitas em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), sendo responsabilidade dos entes da federação zelar pelo seu cumprimento.

- Consultoria Técnica Especializada e Orientação no Cumprimento dos Limites Legais da Educação e do FUNDEB. A educação é um dos pilares do desenvolvimento humano, econômico e social, e a sua promoção exige uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com os princípios constitucionais. Nesse cenário, o correto cumprimento dos limites legais de investimento em educação - especialmente aqueles relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - é essencial para garantir uma política educacional sólida e equitativa.

- Consultoria técnica especializada no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a emissão de parecer técnico contábil quanto à regularidade dos balanços.

- Consultoria técnica especializada quanto as conformidades e as regras do e-Social para garantir que as organizações estejam em conformidade com as obrigações legais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores. O e-Social é um sistema complexo de envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e sua conformidade é fundamental para evitar sanções e garantir o cumprimento das obrigações.

- Consultoria técnica especializada quanto às conformidades e regras do EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é crucial para as empresas garantirem que estejam em conformidade com as obrigações fiscais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores. O EFD-Reinf é uma obrigação acessória no Brasil que requer o envio de informações relacionadas a retenções de impostos e contribuições, entre outros dados fiscais.

- Consultoria técnica especializada em conformidade com as retenções de Imposto de Renda realizadas pelos Municípios sobre pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços é fundamental para garantir que as organizações cumpram suas obrigações tributárias de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012.

### 7.1.1.3 - Implantação do Governo Digital e Eficiência Pública

- Consultoria técnica especializada na otimização de processos e Implementação de tecnologia. A busca por maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação de serviços públicos exige, cada vez mais, a modernização da gestão pública por meio da otimização de processos e da adoção de soluções tecnológicas integradas. Essa abordagem visa não apenas aprimorar a execução das atividades administrativas, mas também atender melhor às demandas da população e aos requisitos legais e institucionais.

- Consultoria técnica especializada com vistas a assessorar a Administração Pública na concepção, estruturação, planejamento e implementação do Programa "Governo Digital - Papel Zero", com o objetivo de promover a modernização administrativa, por meio da digitalização de documentos e processos, eliminação gradual do uso de papel nas atividades internas e nos serviços prestados ao cidadão.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

#### 7.1.1.4 - Metodologia e Etapas da Consultoria

- A execução dos serviços de consultoria se dará por meio das seguintes etapas:

## Etapa 1: Diagnóstico Situacional e Planejamento Estratégico

## Etapa 2: Desenvolvimento da Proposta de Solução Técnica

### Etapa 3: Implantação Piloto

#### Etapa 4: Expansão e Consolidação

### Produtos Entregues:

- - Relatórios de diagnósticos técnicos situacional.
- - Plano estratégico de ação para implementação de processos e transição digital.
- - Capacitações presenciais e/ou remotas com material de apoio.
- - Relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação.
- - Manual de boas práticas e governança de documentos digitais.

- Consultoria Técnica Especializada para Implantação de Solução Digital Integrada às regras da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI). A Lei de Acesso à Informação consolidou no ordenamento jurídico brasileiro o direito fundamental à informação pública, estabelecendo diretrizes para a transparéncia ativa (divulgação espontânea de dados pelos órgãos públicos) e a transparéncia passiva (respostas a pedidos formais de informação).

#### 7.1.1.5 - Consultoria Técnica Especializada na Execução Tributária

- A consultoria técnica tributária é desenhada para otimizar a gestão fiscal do município, garantindo conformidade legal, maximizando a arrecadação e promovendo a eficiência administrativa. Com base em vasta experiência e profundo conhecimento da legislação tributária e pública. Para execução desta consultoria serão disponibilizados os seguintes serviços técnicos especializados:

- Diagnóstico Técnico e Auditoria Fiscal Municipal
- Revisão e Otimização da Legislação Tributária Municipal
- Gestão e Recuperação da Dívida Ativa Municipal
- Consultoria em ISSQN e Tributos sobre Serviços
- Consultoria em IPTU e ITBI
- Orientação e Treinamento para Equipes Fiscais e Tributárias
- Adequação Municipal à Reforma Tributária (IBS/CBS)
- Consultoria técnica e Suporte em Processos Administrativos e Judiciais Tributários

7.1.1.6 - Consultoria Técnica Especializada no Ranking SICONFI

- A Consultoria Técnico Contábil no âmbito do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi será realizada com o objetivo de analisar, diagnosticar e orientar tecnicamente as ações necessárias à melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal enviada ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com impacto direto no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal. A consultoria será realizada em etapas técnicas conforme segue:

- Levantamento e Diagnóstico
- Análise Técnica
- Relatórios Técnicos e Recomendações
- Acompanhamento
- Produtos Entregues:
  - Relatório de diagnóstico com análise das verificações Siconfi;
  - Parecer técnico com recomendações por demonstrativo;



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

- Plano de ação técnico-operacional;
- Relatórios de acompanhamento e suporte.

### **7.1.1.7 - Consultoria Técnica Especializada na Implementação do SIAFIC**

- A Consultoria Técnico Contábil no âmbito da Lei 10.540/2020 será realizada com o objetivo de analisar, diagnosticar e orientar tecnicamente as ações necessárias à melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal da Administração Pública enviada ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, cuja observância é obrigatória pelos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

A consultoria será realizada em etapas técnicas conforme segue:

- Diagnóstico Inicial
- Planejamento da Implantação
- Adequação Tecnológica
- Padronização Contábil
- Capacitação Técnica
- Acompanhamento e Suporte

### **7.1.1.8 - Plano de Trabalho - Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Tributária**

- Os serviços de consultoria técnica especializada serão executados prioritariamente de forma remota, com uso de plataformas digitais seguras e canais oficiais de comunicação. Sempre que necessário, e mediante solicitação expressa da administração municipal, serão realizadas visitas técnicas presenciais, com o objetivo de assegurar o alinhamento com as diretrizes locais, acompanhar a implementação de soluções e oferecer suporte direto à equipe gestora. A consultoria será realizada em etapas técnicas conforme segue:

- Metodologia de Atuação
- Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades
- Mapeamento Normativo
- Revisão de Políticas e Procedimentos
- Treinamento e Capacitação Técnica
- Programa de Compliance e Integridade

### **7.1.2 - Pareceres Técnicos**

- A elaboração de pareceres técnicos de natureza predominantemente intelectual é uma das atividades mais relevantes no âmbito da consultoria especializada, pois representa a manifestação formal e fundamentada de profissionais habilitados sobre questões de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e tributária que envolvem a administração pública municipal.

### **7.1.3 - Informativos e Comunicados Técnicos**

- Com o objetivo de manter a Administração Pública Municipal permanentemente informada e atualizada sobre mudanças normativas, interpretações legais, decisões dos órgãos de controle e prazos institucionais relevantes, a ADPM desenvolve e disponibiliza informativos e comunicados técnico, elaborados por sua equipe especializada.

### **7.1.4 - Defesas Administrativas ao TCEMG**

- Conduzir, de forma íntegra e eficaz, a representação e defesa dos interesses da Administração perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas áreas cruciais de sua atuação. Nossa equipe técnica altamente



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

capacitada, composta por profissionais com vasta experiência e treinamento profissional especializado, se dedica exclusivamente a esse propósito.

- Análise aprofundada das Prestações de Contas e Parecer Prévio, referentes aos exercícios correspondentes à vigência contratual.

- Acompanhamento técnico, realizado por especialistas habilitados perante os órgãos competentes, é conduzido de maneira transparente, pautado pelos princípios éticos e legais que norteiam a atividade contábil

### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 – O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 – A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

### **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 – A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A empresa ADPM – Administração Pública para Municípios LTDA., presta os seus serviços ao município de forma eficiente e satisfatória, há vários anos, disponibilizando gratuitamente à administração pública municipal o sistema SIGG – Sistema Integrado de Gestão Pública, possibilitando maior controle e segurança no planejamento e na execução orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, verifica-se, que o preço proposto dos serviços contidos na proposta da empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. é equivalente ao preço por ela praticado em outros municípios para a execução dos serviços a serem contratados, o qual foi comprovado ainda por notas fiscais emitidas por esses órgãos contratantes com referida empresa.

Pelo exposto, ressalte-se que é imprescindível e viável a contratação da empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária sendo a empresa ADPM confiável e qualificada para a prestação desses serviços.

### **13- GARANTIA**

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

### **14- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1- Vigência da Contratação: O contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais

14.2 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 – CDC.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000  
Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

Marmelópolis, 27 de novembro de 2025.

---

Cléber Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete